

11ª Vara da Família e Sucessões do Foro Central da Capital/SP

EDITAL DE 1º E 2º LEILÃO e de intimação do executado **P. H. DA S.**; bem como sua mulher **N. N. DE B. DA S.**; e dos proprietários (cedentes): **S. J. F. DE S. C.**; e sua mulher **D. A. DA C. S. C.**; **E. F. DE S. C.**; e sua mulher **M. L. G. S. C.**; **R. F. DE S. C.**; e sua mulher **Z. F. DE S. C.**; **E. M. S. C. C.**; e seu marido **P. J. C. C.**; **S. F. DE S. C.**; e sua mulher **E. S. C.**; **C. M. S. C. DE. S.**; e seu marido **W. P. DE S. A** Dra. **Claudia Caputo Bevilacqua Vieira**, MM. Juíza de Direito da 11ª Vara da Família e Sucessões do Foro Central da Capital/SP, na forma da lei, **FAZ SABER**, aos que o presente Edital de 1º e 2º Leilão do bem imóvel, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos da **Ação de Execução de Alimentos** ajuizada por **A. R. H. DA S.** em face de **P. H. DA S.** - **Processo nº 0131795-82.2007.8.26.0100 (100.07.131795-3) – Controle nº 362/2007**, e que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir: **DO IMÓVEL** - O imóvel será vendido em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus da parte interessada verificar suas condições antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. **DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL** - O edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do gestor www.megaleiloes.com.br, em conformidade com o disposto no art. 887, § 2º, do Código de Processo Civil, inclusive as fotos e a descrição detalhada do imóvel a ser apregoado. **DA VISITAÇÃO** - Os interessados em vistoriar o bem deverão enviar solicitação por escrito ao e-mail visitacao@megaleiloes.com.br. Cumpra esclarecer que cabe ao responsável pela guarda do bem autorizar o ingresso dos interessados, sendo que a visitação nem sempre será possível, pois alguns bens estão em posse do executado. Independente da realização da visita, a arrematação será por conta e risco do interessado. **DO LEILÃO** - O Leilão será realizado por **MEIO ELETRÔNICO**, através do Portal www.megaleiloes.com.br, o **1º Leilão** terá início no **dia 13/06/2019 às 16:00h** e se encerrará **dia 18/06/2019 às 16:00h**, onde somente serão aceitos lances iguais ou superiores ao valor da avaliação; não havendo lance igual ou superior ao valor da avaliação, seguir-se-á sem interrupção o **2º Leilão**, que terá início no **dia 18/06/2019 às 16:01h** e se encerrará no **dia 10/07/2019 às 16:00h**, onde serão aceitos lances com no mínimo 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação. **DO CONDUTOR DO LEILÃO** – O Leilão será conduzido pelo Leiloeiro Oficial Sr. Fernando José Cerello Gonçalves Pereira, matriculado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o nº 844. **DO VALOR MÍNIMO DE VENDA DO BEM** – No **2º Leilão**, o valor mínimo para a venda do bem corresponderá a **60% (sessenta por cento)** do valor da avaliação judicial, que será atualizada até a data da alienação judicial. **DOS LANCES** – Os lances poderão ser ofertados pela Internet, através do Portal www.megaleiloes.com.br. **DOS DÉBITOS** – Eventuais ônus sobre o imóvel correrão por conta do arrematante, exceto eventuais débitos de IPTU e demais taxas e impostos que serão sub-rogados no valor da arrematação nos termos do art. 130, "caput" e parágrafo único, do CTN. **DO PAGAMENTO** - O arrematante deverá efetuar o pagamento do preço do bem arrematado, no prazo de até 24h (vinte e quatro horas) após o encerramento do leilão através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável, sob pena de se desfazer a arrematação. **DA PROPOSTA** - Os interessados poderão apresentar proposta de pagamento parcelado, encaminhando parecer por escrito para o e-mail: proposta@megaleiloes.com.br (Art. 895, I e II, CPC). **A apresentação de proposta não suspende o leilão (Art. 895, § 6º, CPC) e o pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre o parcelado, ainda que mais vultoso (Art. 895, § 7º, CPC).** **PENALIDADES PELO DESCUMPRIMENTO DAS PROPOSTAS** - Em caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas; O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação (Art. 895, § 4º e 5º do CPC). **DA COMISSÃO** – O arrematante deverá pagar à MEGALEILOES GESTOR JUDICIAL, a título de comissão, o valor correspondente a **5% (cinco por cento)** sobre o preço de arrematação do imóvel. A comissão devida à Mega Leilões gestor judicial não está incluída no valor do lance e não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial ou por razões alheias à vontade do arrematante e, deduzidas as despesas incorridas. **DO PAGAMENTO DA COMISSÃO**

- O pagamento da comissão da MEGALEILÕES GESTOR JUDICIAL deverá ser realizado em até 24h (vinte e quatro horas) a contar do encerramento do leilão, através de guia de depósito que será enviada por e-mail. **Todas as regras e condições do Leilão estão disponíveis no Portal www.megaleiloes.com.br.** Por qualquer motivo caso a intimação pessoal do executado não se realizar por meio de seus advogados ou pelo endereço constante dos autos, será intimado através do próprio edital de leilão nos termos do art. 889, I, do CPC. **RELAÇÃO DO BEM: DIREITOS SOBRE A PARTE IDEAL (50%) QUE O EXECUTADO POSSUI DA MATRÍCULA Nº 94.183 DO 18º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SÃO PAULO/SP - IMÓVEL:** Um terreno à Rua Três, fundos com a Rua Cinco, constituído pelo lote 38 da quadra D, do Jardim Thereza, no 40º Subdistrito, Brasilândia, medindo 5,50m de frente para a referida Rua Três, por 30,50m do lado direito, confrontando com o lote 39, por 27,50m do lado esquerdo confrontando com o lote 37 e 5,02m nos fundos, confrontando com a Rua Cinco, encerrando a área de 145,00m2. **Consta na Av.01 desta matrícula** que os proprietários prometeram vender o imóvel desta matrícula a E. H. S/A LTDA. **Consta no R.02 desta matrícula** que E. H. S/A LTDA prometeu ceder os direitos que possuía sobre o imóvel desta matrícula a I. R. e J. G. A. DOS S. e sua mulher M. V. P. DOS S. **Consta no R.03 desta matrícula** que I. R. e J. G. A. DOS S. e sua mulher M. V. P. DOS S. cederam os direitos que possuíam sobre o imóvel desta matrícula a P. H. DA S. **Consta na Av.04 e 05 desta matrícula** a penhora exequenda da parte ideal (50%) sobre os direitos do imóvel objeto desta matrícula, sendo nomeada depositário o executado. **Contribuinte nº 127.367.0038-3.** Consta no site da Prefeitura de São Paulo/SP que não há débitos inscritos na Dívida Ativa e débitos quitados de IPTU para o exercício atual (11/04/2019). Consta as fls. 378 dos autos que sobre o terreno dessa matrícula existe casa residencial simples de 221,00m2 de área de construção. **Valor da Avaliação da parte ideal (50%) do Imóvel: R\$ 226.278,04 (duzentos e vinte e seis mil, duzentos e setenta e oito reais e quatro centavos) para fevereiro de 2018, que será atualizado até a data da alienação conforme tabela de atualização monetária do TJ/SP.** Débito desta ação no valor de R\$ 221.305,03 (fevereiro/2019).

São Paulo, 02 de maio de 2019.

Eu, _____, diretora/diretor, conferi.

Dra. Claudia Caputo Bevilacqua Vieira
Juíza de Direito